



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
41/2012 que entre si fazem a
**UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE** e a empresa **MxM
EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **MxM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.081.909/0001-38, sediada na Avenida das Lagoas, nº 999, Boxe 01 Parte, Gardênia Azul, Jacarepaguá, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **MAXEMINO MARANDINO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 32860D RJ-CREA, e inscrito no CIC/MF sob o nº 296.393.017.87, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.050.321/2012-16, com base no artigo 57, §1º, do inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 06 (seis) meses, terminando em 22 de março de 2015, e o prazo da execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, terminando em 24 de dezembro de 2014, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

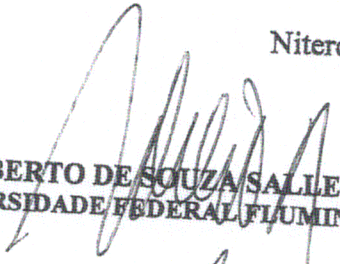
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

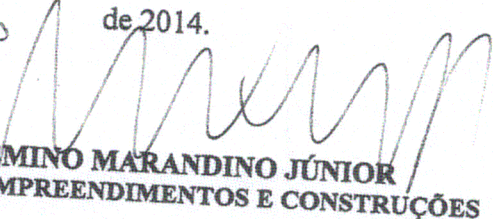
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

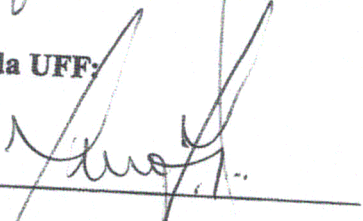
Niterói, 22 de Julho de 2014.

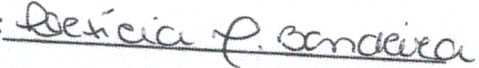

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


MAXEMINO MARANDINO JÚNIOR
MxM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Assinatura: 

Nome: **DAVI ALMEIDA RAEDER**

Nome: **Rosicelia Fagundes Bandeira**

CPF: **380 918 397-03**

CPF: **090.004.088-41**